

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 /2021-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça, e.e., Exma. Sra. Dra. **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI**, Nome Fantasia: Papelaria dos Estudantes, Pessoa Jurídica De Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.194.705/0001-00., Inscrição Estadual nº 15.226.061-7, com sede na Travessa Padre Eutíquio, nº 850 – Térreo, Bairro da Campina, no Município de Belém / Pará, CEP: 66.015-000, e-mail: novidadescabano@Bol.Com.Br, contatofefquaresma@bol.com.br, papelariadosestudantesbelem@gmail.com, Telefone (91) 3271-0568, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL OSCAR FERREIRA QUARESMA**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado (no Município de Belém / Pará, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 046/2020-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 046/2020-MP/PA vinculada ao **PROCESSO Nº. 025/2020-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 7378/2020)** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

LOTE IV – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	Preço Unitário
58	Barbante em fibra, com no mínimo 90% algodão cru, tipo 4/8 fios trançados, rolo com no mínimo 150m. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	SAO JOAO	Rolo	05	5,50
59	Caixa arquivo, material papelão, com dimensões aproximadas de 370x250x130mm, gramatura 250g/m2 (no mínimo).	FRAMA	Unidade	7000	2,40
60	Fita adesiva transparente (durex), em rolo medindo 19 mm de largura x 50 m de comprimento (com variação de 18 mm x 50 m). Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega.	EUROCEL	Unidade	600	1,40
61	Fita adesiva transparente, 50 mm x 50 m (durex). Validade superior a 12 meses, a	EUROCEL	Unidade	1200	3,37

	partir da data de entrega.				
62	Papel KRAFT 66 cm x 96 cm, 80 g/m ²	VMP	Unidade	300	0,80

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 21.951,50**

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. GRUPO 04 - Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.1.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do **Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020**, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;
 - 6.1.1. **Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;
 - 6.1.2. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.
- 6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo **Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
- 6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item **30.3** do edital;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão
Elemento: 3390-30 – material de consumo
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

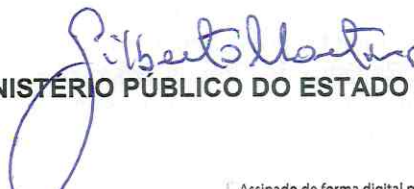
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 22 de Fevereiro de 2021.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

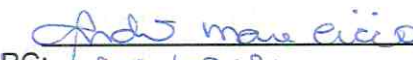
MANOEL OSCAR FERREIRA
QUARESMA:25266780215

Assinado de forma digital por
MANOEL OSCAR FERREIRA
QUARESMA:25266780215
Dados: 2021.02.18 10:03:37 -03'00'

NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

Testemunhas:


RG: 330 6133


RG: 200 10000

de 25 de janeiro de 2021, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da PORTARIA Nº 1.740/2020-MP/PGJ, de 27/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar equipe de apoio aos senhores membros do Parquet escalados para o plantão institucional do segundo grau.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para realizarem em regime de teletrabalho o plantão institucional junto aos Órgãos de Execução de Segundo Grau do Ministério Público do Estado do Pará, no período de 27 e 28/02/2021.

Art. 2º - O não atendimento injustificado da convocação para os plantões sujeitará o convocado à aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual nº 5.810/94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Belém, 22 de fevereiro de 2021.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora Geral de Justiça para área técnico-administrativa.

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL e PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

PERÍODO: 27 e 28/02/2021

Em observância a Resolução nº 006/2019-CPJ, de 25 de abril de 2019, publicadas no Diário Oficial do Estado, de 08/5/2019, Escalas de Plantão para o mês fevereiro de 2021, elaboradas pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 22 de janeiro de 2021 e Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datadas de 25 de janeiro de 2020, ambas publicadas no site do Ministério Público do Estado do Pará e PORTARIA Nº 1.740/2020-MP/PGJ, de 27/04/2020.

DIA 27/02/2021 (sábado)

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

Thyago da Costa Feio (Assessor técnico especializado da Procuradoria Cível)

Renata Maia Isoppo Algaranhar Gonçalves (Assessora da Procuradoria Criminal)

DIA 28/02/2021 (domingo)

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

Fernando Maroja Silveira (Assessor da Procuradoria Cível)

Sylvia Natally Fernandes da Silva (Assessora técnica especializada da Procuradoria Criminal)

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora Geral de Justiça para área técnico-administrativa.

Protocolo: 629677

EXTRATO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SIMP Nº 001346-031/2021

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE SANTARÉM/PA TITULAR DO 3º CARGO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o SIMP nº 001346-031/2021, que se encontra à disposição na 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, Controle externo da Atividade Policial, Execuções Penais, Penas e Medidas Alternativas, na Av. Mendonça Furtado 3991, bairro Liberdade, nesta cidade de Santarém do Pará.

Portaria de Instauração nº 001/2021-MP/3ªPJ

Data da Instauração: 18/02/2021

Objeto: O Procedimento Administrativo tem como finalidade de acompanhar o plano de atuação de vacinação das pessoas privadas de liberdade, executada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP.

DULLY SANAE ARAÚJO OTAKARA

3ª Promotora de Justiça de Santarém

Protocolo: 629634

EXTRATO DE PORTARIA Nº 001/2021-MP/PJT

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE TUCUMÃ, torna público a PORTARIA Nº 001/2021-MP/PJT, que instaura o Procedimento Administrativo SIMP nº 000076-182/2021, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Tucumã, sito na Av. Brasília, s/n, Centro, Tucumã/PA.

Data da instauração: 01/02/2021

Objeto: apuração de fato que enseja a tutela de interesse individual indisponível consistente na não disponibilização de procedimento cirúrgico eletivo ao paciente GENÉSIO DOS ANJOS DOS SANTOS, com ureterolitotomia e calculose dos rins.

Requerido: MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA

ESTADO DO PARÁ

Promotor de Justiça: SULDBLANO OLIVEIRA GOMES

Protocolo: 629645

RESUMO DA PORTARIA Nº 01/2021/13ª PJ Cível de Marabá

A 13ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópole do Incra, Marabá-PA.

PORTARIA Nº 01/2021/13ª PJ Cível de Marabá

ORIGEM: NOTÍCIA DE FATO nº. 000439-940/2020

Instauração de Procedimento Administrativo para garantia de acessibilidade arquitetônica às pessoas com deficiência na Assembleia de Deus Missão de Marabá, localizada na Rua 1º de Abril, nº. 1000, neste Município Marabá/PA, 1º de fevereiro de 2021

LÍLIAN VIANA FREIRE

Promotora de Justiça Titular - 13ª PJ de Marabá

Protocolo: 629747

EXTRATO DA PORTARIA Nº 015/2021-MP/1ª PJB

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE BARCARENA torna pública a instauração de Inquérito Civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotoria de Justiça de Barcarena, visando o melhor andamento do procedimento.

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA e A COLETIVIDADE

OBJETO: Apurar denúncia de falta de estrutura dos prédios, superlotação das salas, fornecimento de água de má qualidade, falta de energia elétrica e merenda escolar precárias nas Escolas E.M.E.I "BEM QUERER" e ESCOLA SACAIA, localizadas neste Município de Barcarena.

RENATO BELINI - Promotor de Justiça de Barcarena

EXTRATO DA PORTARIA Nº 015/2021-MP/1ª PJB

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE BARCARENA torna pública a instauração de Inquérito Civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotoria de Justiça de Barcarena, visando o melhor andamento do procedimento.

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA e A COLETIVIDADE

OBJETO: Apurar denúncia de falta de estrutura dos prédios, superlotação das salas, fornecimento de água de má qualidade, falta de energia elétrica e merenda escolar precárias nas Escolas E.M.E.I "BEM QUERER" e ESCOLA SACAIA, localizadas neste Município de Barcarena.

RENATO BELINI - Promotor de Justiça de Barcarena

Protocolo: 629672

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: 007/2021-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 046/2020-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e empresa NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, CNPJ/ (CNPJ nº 05.194.705/0001-00)

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo

Data da Assinatura: 22/02/2021

Vigência: 23/02/2021 a 23/02/2022

Preços Registrados:

LOTE IV - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	Preço Unitário
58	Barbante em fibra, com no mínimo 90% algodão cru, tipo 4/8 fios trançados, rolo com no mínimo 150m. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	SAO JOAO	Rolo	05	5,50
59	Caixa arquivo, material papelão, com dimensões aproximadas de 370x250x130mm, gramatura 250g/m2 (no mínimo).	FRAMA	Unidade	7000	2,40
60	Fita adesiva transparente (durex), em rolo medindo 19 mm de largura x 50 m de comprimento (com variação de 18 mm x 50 m). Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega.	EUROCEL	Unidade	600	1,40
61	Fita adesiva transparente, 50 mm x 50 m (durex). Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega.	EUROCEL	Unidade	1200	3,37
62	Papel KRAFT 66 cm x 96 cm, 80 g/m²	VMP	Unidade	300	0,80

Foro: Belém - PA

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada Travessa Padre Eutíquio, nº 850 - Térreo, Bairro da Campina, no Município de Belém / Pará, CEP: 66.015-000, e-mail: novidadescabano@bol.com.br, contato@feguaresma@bol.com.br, papelariadosestudantesbelem@gmail.com, Telefone (91) 3271-0568

Protocolo: 629746

EXTRATO DA PORTARIA Nº 016/2021-MP/11ªPJ/STM

A 11ª Promotora de Justiça de Santarém, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, VI da Res. 23-CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000053-340/2020, que se encontra à disposição no 11º Cargo de Promotor de Justiça de Santarém, situado na Av. Mendonça Furtado, nº 3991, Bairro: Liberdade, CEP. 68.040-148, Fone 3512-0400, Santarém/PA.

PORTARIA Nº 016/2021-MP/11ªPJ/STM

Interessado: Juliana Sousa dos Santos; Comissão de Direitos Humanos; Raimundo dos Santos.

Assunto: objetivando apurar informações prestadas e adotar medidas cabíveis, a fim de assegurar ao idoso Jacy dos Santos, pessoa com indícios de transtorno mental, o efetivo respeito aos seus direitos, nos termos do art. 2º do Estatuto do Idoso.

LARISSA BRASIL BRANDÃO - 11ª Promotora de Justiça de Santarém

Protocolo: 629611

ATO Nº 41/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Gedoc nº 103787/2021, cadastrado em 10/2/2021,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o art. 60, I da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994 FABRICIO FACUNDES SILVA do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MP.CP-CP-102.3, nomeado por meio do Ato nº 15/2016, datado de 25/1/2016, publicado no D.O.E. de 27/1/2016, a contar de 10/2/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 11 de fevereiro de 2021.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 42/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o nº 1096/2021, em 25/1/2021,

